

Art. 3º Designar Yuri Wanderley do Nascimento, matrícula nº 199.979-6, servidor à disposição do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato nº 38/2024-PGJ/RN, e, em substituição, Alyson Ricardo de Araújo Barbosa, matrícula nº 203.810-2, servidor à disposição do MPE.

Art. 4º Compete ao Fiscal técnico do contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:

I – fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;

II - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;

IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;

V - informar o gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;

VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;

VII – receber, provisória e definitivamente, o objeto, atestando a nota fiscal ou documento equivalente, de acordo com as cláusulas contratuais;

VIII – encaminhar a nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestado, ao gestor do contrato, a fim de que este adote providências para o pagamento.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRAS-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 23 de agosto de 2024.

GLAUCIO PINTO GARCIA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO

Assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6197033 do procedimento: 202304640000162202405

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a5f8e6197033.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024-PGJ

PGEA Nº 20.23.0464.0000130/2024-93

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UASG Nº 925603), por meio do Agente de Contratação, torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS E ITEM, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA + SOFTWARE ASSURANCE PARA WINDOWS SERVER DATACENTER, WINDOWS SERVER STANDARD, LICENÇA DE CAL PARA REMOTE DESKTOP, CAL USER, SQL-SERVER STANDARD, POWER BI PRO PER USER E PARA RENOVAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES: WINDOWS SERVER DATA CENTER, CALL DE USUÁRIOS WINDOWS, SQL SERVER ENTERPRISE, RED HAT ENTERPRISE LINUX FOR VIRTUAL DATACENTERS, STANDARD. A Sessão Pública para disputa de preços terá início às 9h (Horário de Brasília/DF) do dia 17 DE SETEMBRO DE 2024. O Edital poderá ser adquirido nos seguintes endereços eletrônicos: www.mprn.mp.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Qualquer informação poderá ser fornecida por meio do telefone (84) 99972-1651, no horário das 8h às 17h (de segunda a quinta-feira) e das 8h às 14h (sexta-feira) ou pelo correio eletrônico cpl@mprn.mp.br.

Natal/RN, 28 de agosto de 2024.

JORGE ALVARES NETO, Agente de Contratação

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0322.0000245/2024-88

OBJETO: Inscrição no evento “The Developer’s Conference 2024 (TDC 2024)”.

FAVORECIDO: V OFFICE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, com endereço na Rua Emílio Blum, 131, Bloco B, Sala 708, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010. CNPJ: 05.533.015/0001-39.

VALOR: R\$ 1.995,00 (mil, novecentos e noventa reais).

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, c/c art. 6º, inciso XVIII, alínea “f”, ambos da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glauccio Pinto Garcia, Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6199268 do procedimento: 202303220000245202488

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 07b846199268

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 20.23.0464.0000051/2024-92

OBJETO: Fornecimento da assinatura da Plataforma Jusbrasil

FAVORECIDA: GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA, com sede à Avenida Tancredo Neves, 1186, Ed. Catabas Center, 6º andar, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021

CNPJ/MF: 07.112.529/0001-46

VALOR: R\$ 84.816,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e dezesseis reais)

BASE LEGAL: Art. 74, caput, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE. Natal/RN, data da assinatura eletrônica.

Glauccio Pinto Garcia, Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente em 27/08/2024 às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 6197305 do procedimento: 202304640000051202492

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº adec56197305.

7ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARNAMIRIM

Portaria n. 002/2024 – 7ª PmJ Parnamirim

Institui o Plano de Atuação Prioritária da 7ª Promotora de Justiça de Parnamirim, para o biênio 2024-2026, em conformidade com a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN e a Resolução Conjunta n. 001/2024- PGJ/CGMP/MPRN

A 7ª Promotora de Justiça de Parnamirim, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO que o art. 37 da Constituição Federal, aplicável ao Ministério Público, impõe aos entes, entidades, órgãos e serviços públicos o dever de eficiência, o que pressupõe objetividade e foco na finalidade pública do agir estatal, bem como o planejamento de atuação, de modo a utilizar racionalmente tempo e recursos disponíveis de acordo com a relevância dos objetivos a serem alcançados num contexto de múltiplas demandas;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação de Caráter Geral n. 02/2018, da Corregedoria Nacional do CNMP, estabelecendo como um dos parâmetros da avaliação qualitativa do membro a ser utilizada pelas corregedorias locais a adequada gestão administrativa da unidade, sendo indicadores dessa excelência “a existência de plano de atuação ou prática equivalente na Promotoria, Procuradoria, Ofício ou respectiva unidade de trabalho alinhados ao planejamento estratégico ou estabelecidos a partir de problemas relacionados com particularidades locais” (art. 4o, IV), bem como a “estipulação de metas e prioridades na execução dos serviços auxiliares” (art. 4º, VI);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Conjunta nº 001/2024 – PGJ/CGMP/RN, que institui o modelo padrão do Plano de Atuação Prioritária, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e dispõe sobre a utilização dos serviços destinados a este fim, disponibilizados pela Procuradoria-Geral de Justiça;

CONSIDERANDO a Nota Orientativa n. 04/2021-CGMP/MPRN, que “orienta os promotores na gestão do acervo extrajudicial, em especial para a classificação de prioridade dos procedimentos em tramitação na unidade”, bem como a Recomendação n. 1/2022-CGMP/MPRN, que “orienta a elaboração, pelos órgãos de execução, de Plano de Atuação Prioritária (PAP), com foco nos problemas considerados mais relevantes e a partir de amplo levantamento de dados e consulta social”; CONSIDERANDO os dados, informações e assuntos levantados no âmbito do PGA n. 20.23.2150.0000086/2023-50, com ampla consulta pública, bem como o cotejo deles com os objetos dos procedimentos e processos já em trâmite perante este órgão de execução, RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Plano de Atuação Prioritária (PAP) da 7ª Promotora de Justiça de Parnamirim, para o biênio 2024-2026.

Art. 2º O Plano de Atuação Prioritária (PAP) da 7ª Promotora de Justiça de Parnamirim está contido no Anexo Único desta Portaria.

Art. 3º Todos os procedimentos e processos incluídos no PAP devem receber marcador específico no e-MP, bem como prazo manual indicando o termo final do plano.

Art. 4º Os resultados alcançados pelo PAP devem ser documentados no PGA n. 20.23.2150.0000086/2023-50, para oportuna divulgação.

Art. 5º Os setores de apoio deste órgão de execução devem obedecer aos prazos especiais de impulsionamento dos autos incluídos no PAP, de acordo com a respectiva classificação de prioridade, na forma da Portaria n. 001/2024–7ªPmJ de Parnamirim, da Nota Orientativa n. 4/2021 – CGMP/MPRN e das orientações recebidas, empreendendo todos os esforços para a prática do ato pendente da forma mais célere e efetiva possível e com estrita fiscalização dos prazos concedidos.

Parágrafo único. As dúvidas ou pendências para o impulsionamento dos autos devem ser imediatamente tratadas com o membro.

Art. 6º A presente Portaria deve ser publicada no quadro de avisos da recepção e também no Diário Oficial.

Parágrafo único. Cópias eletrônicas desta Portaria devem ser encaminhadas à Procuradoria-Geral de Justiça, ao egrégio Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral, para conhecimento.

A Secretaria, para providências.

Parnamirim/RN, 22 de Agosto de 2024.

7ª Promotora de Justiça de Parnamirim

PORTARIA

Procedimento Preparatório Eleitoral nº18.23.0150.0000006/2024-37

O Ministério Público Eleitoral, por intermédio do Promotor Eleitoral abaixo assinado, no uso das atribuições legais, e com fundamento nas disposições contidas na Portaria PGE nº. 01, de 09 de setembro de 2019, que regulamenta o Procedimento Preparatório Eleitoral - PPE, e;

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica e do regime democrático (art. 127, caput, da CF);

Considerando as atribuições do Ministério Público Eleitoral para atuar em todas as fases e instâncias do processo eleitoral, conforme determinam os arts. 72 e seguintes, da LC nº 75/93.;

Considerando que, segundo o artigo 105-A da Lei das Eleições (Lei nº 9.504/1997), os procedimentos previstos e regulados na Lei 7.347/1985 não são aplicáveis em matéria eleitoral, o que afasta a possibilidade de se instaurar Inquérito Civil nestes casos, inclusive, segundo jurisprudência ainda majoritária do TSE;

Considerando que o Procedimento Preparatório Eleitoral, previsto e disciplinado na Portaria PGE nº 01/2019, é o instrumento adequado para colher subsídios necessários à atuação do Ministério Público Eleitoral perante a Justiça Eleitoral, visando à propositura de medidas cabíveis em relação às infrações eleitorais de natureza não criminal, conforme art. 58, da referida Portaria;

Considerando as informações colhidas nos autos da NF 02.23.2178.0000070/2024-74;

RESOLVE instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL com o objetivo de averiguar possível uso do carro-pipa do Município de Martins para beneficiar correligionários da Prefeita, em tese, cometido por Maria José de Oliveira Gurgel Costa.

Para tanto, DETERMINO as seguintes providências:

- Reitere-se o ofício mencionado na certidão de doc. 6157891;
- Dê-se publicidade a presente instauração encaminhando-se cópia desta Portaria para publicação no Diário Oficial Eletrônico.

Cumpra-se.

Martins/RN, 27 de agosto de 2024.

Eduardo Medeiros Cavalcanti

Promotor Eleitoral

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DE PIRANHAS

Rua Manoel Clementino, nº 122, Centro, Jardim de Piranhas/RN - CEP: 59324-000

Telefone/whatsapp: (84) 99972-5561 - E-mail: pmj.jardimdepiranhas@mprn.mp.br

Referência: Notícia de Fato nº 02.23.1000.0000025/2024-44

Objeto: Uso de maquinário da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN em obra particular.

AVISO DE ARQUIVAMENTO

A Promotoria de Justiça da Comarca de Jardim de Piranhas/RN torna pública, para os devidos fins, a decisão de arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.1000.0000025/2024-44.

Aos interessados, alerta-se para a possibilidade de interposição de recurso administrativo com as respectivas razões para o Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação deste expediente.

Jardim de Piranhas/RN, data do sistema

(assinatura eletrônica)

LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO

Promotor de Justiça

Documento nº 6154118 do procedimento: 022310000000025202444

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº a1e546154118.

Assinado eletronicamente por LEONARDO CARTAXO TRIGUEIRO, PROMOTOR DE 1a ENTRANCIA, em 24/08/2024 às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 29/08/2024 às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .